**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2021**

Informa os processos de lançamento de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à Pavimentação Asfáltica das Ruas Frei Barnabé, Francisco Rosa de Lima, Nereu Ramos – Trechos 01 e 02, Tiradentes e Saudadinha, Tiradentes – Trecho 02, Guerino Rineu Bertolin – Trechos 01 e 02, Nelson Hungria, Santos Dumont, José Pithan Severo e Josino Antônio dos Santos, do Município de Galvão/SC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em conta o disposto nos artigos 153 e seguintes do Código Tributário Municipal, lei 525/2005, mais o disposto no Decreto-Lei Federal nº 195 de 1967, ambas que Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria, baixa o presente Edital instituindo Plano para cobrança de Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA NAS RUAS FREI BARNABÉ, FRANCISCO ROSA DE LIMA, NEREU RAMOS – TRECHOS 01 E 02, TIRADENTES E SAUDADINHA, TIRADENTES – TRECHO 02, GUERINO RINEU BERTOLIN – TRECHOS 01 E 02, NELSON HUNGRIA, SANTOS DUMONT, JOSÉ PITHAN SEVERO E JOSINO ANTÔNIO DOS SANTOS, totalizando uma **área de 28.370,11 m²**, no Município de Galvão – SC, que conforme consultas públicas realizadas junto aos moradores afetados pelas obras, e será regido pelas seguintes cláusulas:

# DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA E A RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE A INTEGRAM

* A obra de pavimentação executada na Rua Frei Barnabé, perímetro urbano, com área de 1.482,22 m², trecho entre a Av. Sete de Setembro e a Rua Manoel Lustosa Martins, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. EDIMAR DE FREITAS
2. CLAUDETE LEMES SOARES DE OLIVEIRA
3. ANGELO CRESTANI
4. ELVIR PERUZZO
5. JOSE DE O. CUSTODIO E OUTROS
6. DIVINO CRISTIANO FERREIRA
7. ARMELINDA PALOSKI
8. MUNICIPIO DE GALVAO
9. MUNICIPIO DE GALVAO
10. MUNICIPIO DE GALVAO
11. MUNICIPIO DE GALVÃO
* A obra de pavimentação executada na Rua Francisco Rosa de Lima, perímetro urbano, com área de 2.742,63 m², trecho entre a Av. Sete de Setembro e a Rua Nelson Hungria, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
	1. ADELINO PRIGOL
	2. ELI P. DA ROCHA L. ZORZO
	3. JOÃO CEZAR CAMPOS
	4. JOÃO CEZAR CAMPOS
	5. CHRISTIAN ROQUE SEVERO DOS SANTOS
	6. DIOMIR MOLON
	7. DESATIVADO GALERIA HIDRICA
	8. JOAO MARIA ALVEZ
	9. AMELIA SCHULTZ
	10. SILVIO GONÇALVES DA SILVA
	11. CINTIA VANESSA LOTH TOLEDO
	12. OLEI DE CAMPOS SANTIN
	13. IRACEMA SCHILICK SEVERO
	14. EDINEI SERGIO PERUZZO
	15. ELOIDE BAESSO
* A obra de pavimentação executada na Rua Nereu Ramos – Trecho 01, perímetro urbano, com área de 1.855,02 m², trecho entre a Rua Dom Pedro I e Rua Saudadinha, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. JOÃO COLEGNI ALVES
2. ACQUILINO JOÃO PIOVEZANA
3. ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA VEONICA SENEM
4. MARIA SANTIN
5. JOAO VIEIRA ANTUNES
6. ALCEU DE ALMEIDA
7. EVANEO JOSE SANTIN
8. OLINTO DOMINGOS PIANA
9. VALMOR COSTA
10. CLEONI TEREZINHA SCHIMITT
11. OLINTO DOMINGOS PIANA
* A obra de pavimentação executada na Rua Nereu Ramos – Trecho 02, perímetro urbano, com área de 1.414,05 m², trecho entre a Rua Josino Antônio dos Santos e Rua José Pithan Severo, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. PEDRO FLORI GODOY
2. FABIO SCOPEL DE LIMA
3. PAMINONDAS DE FREITAS
4. PEDRINHA BALBINOT BRADELLA
5. CLAUDIO OSMAR OLEGINI
6. JEFERSON LUIZ CARVALHO
7. ENIO JOSE CALLIARI
8. LUIS CARLOS BERNARDO
9. AMARILDO PADILHA
* A obra de pavimentação executada na Rua Tiradentes e Saudadinha, perímetro urbano, com área de 5.241,70 m², trecho da Rua Saudadinha entre a Rua Tiradentes e Rua Jorge Lacerda e trecho da Rua Tiradentes entre a Rua Dom Pedro I e Rua Saudadinha, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:

 - Rua Saudadinha:

1. IRENE DIRLEI LAUX
2. ADORILDE BENETTI
3. DENIS ALBERT SPRICIGO
4. JOAO COLEGNI ALVES
5. VANTUIR DE CARLI
6. ADEMIR JOSE GIRARD
7. MARIA SANTIN
8. JOAO VIEIRA ANTUNES
9. CLEONICE FERREIRA (IRACEMA A.DOS SANTOS)
10. CLEVERSON RODRIGUES ALVES
11. JOAO COLEGNI ALVES
12. ANGELITA T ECKERT OLEGINI
13. MUNICIPIO DE GALVAO (REGULARIZAÇÃO)
14. ARI ANGELO BAMPI
15. ANTONIO C. N. LOUREIRO
16. ANTONIO L. LOUREIRO
17. PEDRO SIQUEIRA
18. JONAS RICARDO DOS SANTOS
19. GARBIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
20. ELOIDES FARIAS PRESTES
21. SENHORINHA DE MEDEIROS THIBES
22. ELOI ANGELO NARDI
23. IVORI RODRIGUES
24. ANTONIO DOS SANTOS
25. LUCIA ROMARIO SAMUDIO
26. DORALINA DA SILVA DOS SANTOS CANDIDO
27. ABEL SZCZEPANSKI

 - Rua Tiradentes:

1. JOSE ANTONIO SEVERO
2. ALTUIS CEZAR REBELATO
3. IRENE DIRLEI LAUX
4. ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA VERONICA SENEM
5. THIAGO RENAN CENCI
6. GILBERTO BET
7. PEDRINHA BALBINOT BRADELA
8. SIRLEI CARMEN DALLA CORT
9. REGIANI GABRIELLI
10. ANDERSON JONAR NALIN
11. ILONI TERESINHA PARIS
12. INORI RODRIGUES
13. IVALCIR JOSE PARIS
14. NELI TEREZINHA BORGES BOLBA
15. VILMAR DOS SANTOS
* A obra de pavimentação executada na Rua Tiradentes – Trecho 02, perímetro urbano, com área de 1.456,63 m², trecho entre a Rua Josino Antônio dos Santos e Rua José Pithan Severo, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. HILDA NUNES CAMARGO
2. MUNICIPIO DE GALVÃO
3. JULIANA PILATTI
4. LUIZ GABRIELLI
* A obra de pavimentação executada na Rua Guerino Rineu Bertolin – Trecho 01, perímetro urbano, com área de 1.076,95 m², trecho entre a Rua Tiradentes e Rua Nereu Ramos, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. GILBERTO NATALINO BAGIO
2. DILCE APARECIDA DE MONTEIRO CADORE
3. COMERCIO DE BEBIDAS RODA VIVA
4. ALCEU VALDIR DOS SANTOS
5. ANGELO SZCZEPANSKI
6. PAULO BENHUR PADILHA
7. VANIA APARECIDA PROVENCI
8. FABIANO POTER
* A obra de pavimentação executada na Rua Guerino Rineu Bertolin – Trecho 02, perímetro urbano, com área de 1.031,36 m², trecho entre a Rua Jorge Lacerda e Rua José Gibrail Rebelatto, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. ANGELO ODOLIR RISSARDO
2. JUREMA APARECIDA BARBOSA
3. MUNICIPIO DE GALVAO
4. ILIANI DE FATIMA GASPARETTO
5. JOSEMIR PALOSKI
6. MARLENE TAFAREL
7. NALDIANE BORELLA
8. MARIA PEDRINI DA SILVA
9. SILVANA DE CAMARGO GRIGOLO
* A obra de pavimentação executada na Rua Nelson Hungria, perímetro urbano, com área de 1.319,03 m², trecho entre a Rua Manoel Lustosa Martins e Rua Anita Garibaldi, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. GARBIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2. IRDA DE JESUS DE LIMA
3. INES WILLER
4. MARIA DE LURDES BITNER
5. ALZIRA DE LIMA DA SILVA
6. AIRTO DE OLIVEIRA MOTTA
7. LAUDAIR FRANCISCO E GENECI PACHECO
8. VALMIR JOSE MARTINS
9. LUIZ CARLOS BUSANELLO
10. LUIZ CARLOS BUSANELLO
* A obra de pavimentação executada na Rua Santos Dumont, perímetro urbano, com área de 5.224,73 m², trecho entre a Rua Saudadinha e Rua Guerino Rineu Bertolin, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. VANTUIR DE CARLI
2. SALUSTIANA DOS SANTOS GUSTHMANN
3. DORILDE FIN BAESSO
4. JULIANE APARECIDA CASARIN
5. ALCEU LUIZ CASARIN
6. EDI MARIA ACORSI BASTEZINI
7. CLEONICE FERREIRA/ IRACEMA DE ANDRADE G.
8. CELSO GUARESI
9. CELIO LUIZ POZZAN
10. JUSSARA TEREZINHA BUSANELO
11. SERGIO PAULO BARTH
12. MARINALDA BORTOLOTTO
13. ADELINO COSSA
14. CRISTINA SALETE PASINATO
15. JOSE NILLO CAPELI
16. SADI PAULO PANASSOLO
17. GIOVANO GUIZZO
18. ZELIDE DALLA CORT
19. ZELIDE DALLA CORT
20. ZELIDE DALLA CORT
21. ADELAR ASSIS DIONISIO DE MELLO
22. ZELIDE DALLA CORT
23. ZELIDE DALLA CORT
24. VALDIR DA SILVA PRADO
25. JULIO PROVENSE
26. LUIZ CARLOS GONÇANVES
27. JOELSON RODRIGUES
28. HENRIQUE ZILIO/SONIA M.ZILIO
29. HENRIQUE ZILIO/SONIA M. ZILIO
30. ALBERTO DA APARECIDA GUSTHMANN
31. DOZULINA PESQUEIRO DOS SANTOS
32. AMANTINO BORELLA
33. AMANTINO BORELLA
* A obra de pavimentação executada na Rua José Pithan Severo, perímetro urbano, com área de 1.030,79 m², trecho entre a Rua Tiradentes e Rua Nereu Ramos, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. MUNICIPIO DE GALVÃO
2. ILDO JOSE BATISTELA
3. CRISTINA SCOPEL DE LIMA
4. CLAUDIO OSMAR OLEGINI
5. MUNICIPIO DE GALVAO
* A obra de pavimentação executada na Rua Josino Antônio dos Santos, perímetro urbano, com área de 4.495,00 m², trecho entre a Av. Sete de Setembro (SC-480) e Rua Nereu Ramos, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1. PAULA CAROLINE DE CAMPOS
2. DORVALINO GUAREZZI
3. SERGIO BET
4. ADEMAR BRICK
5. SANDRA APARECIDA DE QUADROS
6. VALDEMAR MEIRA DE QUADROS
7. VALMIRO MEIRA DE QUADROS
8. JOAO POLIDORO
9. PEDRINHO VALDIR BELLE
10. MUNICIPIO DE GALVAO
11. LUIZ CARLOS LIMA PRATOE
12. ARI RODRIGUES DOS SANTOS
13. JOSE VERONEZ E ZELINDA PINHEIRO
14. LAUDINA LEMONIE
15. ATILIO DE SOUZA
16. LEANDRO BREANCINI
17. VALDIR JOSE BREANCINI
18. VALDIR JOSE BREANCINI
19. SIMONE CRISTINA MARTINS
20. ALVANIA MARIA BONAFIN
21. AMARILDO PADILHA
22. EDER FRANCISCO PADILHA
23. ADEMAR PICOLO
24. SEBASTIÃO A. RODRIGUES
25. FRANCISCO BAESSO
26. GELSON DE ALMEIDA
27. ADEMAR PICOLO
28. MARIA E. R. DOS SANTOS MARCANTE
29. VILSON TODERO
30. **MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

Os memoriais descritivos encontram-se no Anexo I deste Edital.

1. **REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS**

Lei 525/2005:

Art. 156. O valor da Contribuição de Melhoria não excederá o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

(...)

§ 3º. Do valor total apurado em cada obra alcançada com a cobrança da Contribuição de Melhoria, O Município custeará com recursos orçamentários, 40% (quarenta por cento) do valor total, sendo o restante rateado em partes iguais entre os proprietários de imóveis lindeiros às obras, proporcionalmente à testada de cada um dos imóveis situados na área de influência da obra.

Levando em conta o valor total da obra conforme termos de licitações foi de **R$ 1.888.785,21 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, comprovado por meio dos pagamentos a empresa executora da obra. Conforme disposição de Lei 525/2005, cita que 40% serão custeados pelo Município, e o valor de **R$ 841.698,93 (Oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, referente a 60% do valor do custo da obra a ser cobrado dos contribuintes contemplados, conforme relatório de valores das testadas dos imóveis dos beneficiários.

1. **ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA**

# O custo da obra é de R$ 1.888.785,21 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme homologação da licitação, Anexo II deste Edital.

1. **VALOR TOTAL A SER LANÇADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O valor total a ser lançado a título de Contribuição de Melhoria é de **R$ 841.698,93 (Oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, no perímetro urbano, totalizando 28.370,11 m², conforme plantas objeto da licitação do Anexo III.

1. **PLANO DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA**

O custo da obra, levado em consideração para esta Contribuição de Melhoria, será rateado entre os contribuintes de acordo com o seguinte critério:

Art. 157. Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

(...)

Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:

I – situação na área de influência da obra;

II – testada;

III – área;

IV – finalidade de exploração econômica.

Ou seja, após medição levando em conta a área total de 28.370,11 m², o preço por metro quadrado é R$ 66,58, sendo que será cobrado 60% deste valor, conforme Código Tributário, o valor de **R$ 39,95**, considerando e a testada de cada um conforme tabela abaixo e anexo, o resultado dos valores se baseiam na multiplicação da área quadrada de cada imóvel com o valor do preço do metro quadrado.

Também foi solicitada uma Avaliação Mercadológica, buscando identificar informações sobre valorização dos imóveis que foram beneficiados com as melhorias da obra de pavimentação asfáltica, sendo que o laudo apresentou uma valorização média de 12,50% após melhorias realizadas. **Parecer Técnico de Avaliação de Imóveis Urbanos,** encontrasse na integra no anexo IV.

1. **DETERMINAÇÃO DO VALOR DA PARCELA INDIVIDUAL DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.**

# A parcela individual do custo da obra, a ser cobrada de cada contribuinte será de acordo com as tabelas do Anexo V (rateio da Contribuição de Melhoria).

Os valores mencionados nas tabelas do Anexo IV serão cobrados conforme lei 525/2005:

Art. 164. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja feito em parcela única ou em até 36 (trinta e seis ) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que seu valor não poderá ser inferior a 10(dez) UFRM.

Parágrafo Único. Para o contribuinte que tiver renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes no país, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 165. O Poder Executivo Municipal poderá, no caso de Contribuição de Melhoria a ser cobrada parceladamente, conceder descontos limitados aos custos financeiros considerados no orçamento da obra, para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital.

Conforme disposição abaixo o sujeito passivo terá os trinta dias deste edital para fazer a negociação no Setor de Tributação, caso não seja feito, será devidamente notificado dos lançamentos propostos:

Art. 166. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente ou por edital o sujeito passivo:

I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;

III – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;

IV – do prazo para a impugnação do lançamento.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial do Município, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

1. **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA IMPUGNAÇÃO PELOS INTERESSADOS, DE QUALQUER DOS ELEMENTOS REFERIDOS NESTE EDITAL**

 Os contribuintes lindeiros à obra de pavimentação de que se trata o presente Edital, tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para impugnação de qualquer dos elementos do Plano.

A impugnação deverá ser dirigida à repartição fazendária municipal, através de petição fundamentada, que servirá de início do processo administrativo.

A decisão será proferida no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

**IX- DO DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO**

Conforme as determinações tipificadas no inciso VII deste edital, as contribuições dos valores correspondentes a cada contribuinte serão lançadas em 36 parcelas sucessivas com intervalo de 30(trinta) dias, sendo que após o vencimento e não pagamento de cada parcela a mesma será acrescida de juros multa e correção conforme Lei 525/2005, as parcelas começarão a ser cobradas com vencimento datado de 15 de setembro de 2021, anteriormente a este prazo **procurando a repartição para o devido pagamento da contribuição de melhoria, haverá a opção conforme Lei de alterar a quantidade de parcelas para menos, ou pagamento único, podendo obter desconto conforme Decreto 187/2021 de 5% para pagamentos em cota única, 3% para pagamentos em até 12 parcelas e 1% para pagamentos em ate 24 parcelas.**

**X- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte do presente Edital: memorial descritivo da obra (Anexo I); custo da obra, homologação da proposta vencedora da licitação (Anexo II); plantas dos trechos das ruas que receberam a pavimentação asfáltica (Anexo III); Parecer Técnico de Avaliação de Imóveis Urbanos (Anexo IV). Tabelas de rateio da Contribuição de Melhoria da obra (Anexo V);

Galvão, SC, 15 de junho de 2021.

# Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal